



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 51/CLJRF/2023.

Projeto de Lei nº 37/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui no município de Juína/MT, o serviço de proteção especial social, modalidade família acolhedora para pessoas idosa e pessoa com deficiência, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal solicita autorização legislativa para instituir no Município de Juína/MT, o serviço de proteção especial social, modalidade família acolhedora para pessoa idosa e pessoa com deficiência e dá outras providências.

Ao analisar a presente proposta, foi observado a existência de vícios formais de redação e de técnica legislativa, contrariando ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 95/98, as quais solicitais a Procuradoria Geral do Município e não foram corrigidas. Seguem as correções apontadas no Parecer Jurídico:

- a) No art. 8º, inciso II: deve ser substituído “Conselho Municipal do Idoso” por “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa” de acordo com a Lei Municipal nº 1.164, de 04 de junho de 2010;
- b) No art. 11, inciso II: deve ser substituído “Estatuto do Idoso” por “Estatuto da Pessoa Idosa” de acordo com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022;
- c) No art. 30: a palavra “repassada” deveria ser substituída por “repassado”.

II – CONCLUSÃO DO PARECER

Após uma análise dos aspectos legais e técnicos, constatando que a matéria mesmo atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, não apresenta boa técnica legislativa.

Dessa forma, manifesto meu **VOTO DESFAVORÁVEL à tramitação da matéria** e, no **MÉRITO**, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento em relação ao assunto.
Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

LUIZA MONTEIRO BÖER
Presidente